



PROCESSO N.º : 28.290-1/2018
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
INTERESSADO : MIGUEL MOREIRA DA SILVA – ex-Presidente da Câmara Municipal
ADVOGADO : LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Rescisão, com efeito suspensivo, proposto pelo Sr. Miguel Moreira da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, objetivando rescindir o Acórdão n.º 103/2016-PC e o Acórdão n.º 366/2017-TP, proferidos nos autos da Tomada de Contas n.º 27.577-8/2015, cuja relatoria, por distribuição, recaiu sobre o Conselheiro Luiz Henrique de Lima.

Por força da Portaria nº 015/2020, o Conselheiro Luiz Carlos Pereira assumiu a relatoria que competia ao Conselheiro Luiz Henrique de Lima, razão pela qual os autos foram remetidos ao Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos para análise e julgamento.

No entanto o Conselheiro Luiz Carlos Pereira declarou-se incompetente, para relatar este processo, com esteio no artigo 253 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso c/c o artigo 144, inciso II, do Código de Processo Civil.

Posto isso, remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para realização de nova distribuição, nos termos do artigo 253 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2020.

(assinado digitalmente¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente do TCE/MT

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

